



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98984079866

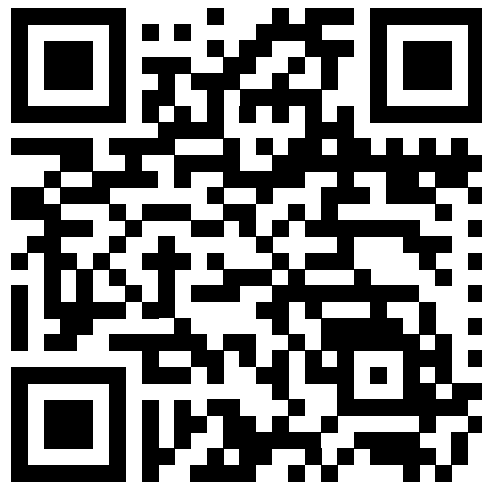
E-mail: assecom@cantanhede.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede
MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: ***.91.2.1-33

Data: 27/07/2022

IP com n°: 192.168.100.111

www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1121

1121

SUMÁRIO

DECRETO

DECRETO: 332/2022 - DISPÕE SOBRE A NÃO NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: 333/2022 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: 334/2022 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM 29 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 332/2022

Decreto nº 332, de 27 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a não nomeação de candidatos aprovados em concurso público da Prefeitura Municipal de Cantanhede e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede, e considerando:

- O Decreto Municipal nº 324, de 31 de Maio de 2022;
- O Decreto nº 329, de 30 de Junho de 2022;
- A portaria nº 62/2022-GAB, de 23 de Junho de 2022;
- O disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006;
- O disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 003/1989 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
- A previsão do edital de concurso 001/2022, sobre a comprovação de residência na comunidade atendida pela USF.

DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação de DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, RG nº 0537853220147, inscrição nº 202202005551, para nomeação para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para a USF MARTINHA MONTELO MARTINS.

§1º. O candidato não será nomeado e o cargo declarado vago, em razão da não comprovação de residência na área da comunidade, desde a data da publicação do edital do concurso, conforme previsão do edital.

§2º. Com a vacância, convoque -se o candidato imediatamente subsequente do cadastro de reserva.

Art. 2º. Tornar sem efeito a convocação de MARIA GABRIELE SOUSA PEREIRA, RG nº 0595502320163, inscrição nº 202202003832, para nomeação para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para a USF MARTINHA MONTELO MARTINS.

§1º. A candidata não será nomeada e o cargo declarado vago, em razão da não comprovação de residência na área da comunidade, desde a data da publicação do edital do concurso, conforme previsão do edital.

§2º. Com a vacância, convoque -se o candidato imediatamente subsequente do cadastro de reserva.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 27 de Julho de 2022.

JUARISMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS
Prefeito Municipal de Cantanhede, em exercício

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 333/2022

Decreto nº 333, de 27 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a convocação de aprovados em concurso público da Prefeitura Municipal de Cantanhede e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede,

DECRETA:

Art. 1º. Convocam-se os candidatos indicados no Anexo I para apresentação de documentos necessários à nomeação, no prazo de 5 dias úteis.

Art. 2º. Os documentos a serem apresentados estão descritos no anexo II deste decreto.

Art. 3º. Os candidatos aprovados para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão comprovar residência na forma do art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.



§1º. Serão aceitos como comprovação de endereço contas de consumo (energia elétrica, água, provedores de internet, operadoras de cartão de crédito) ou equivalentes.

§2º. Caso seja apresentada comprovação de endereço em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar declaração informando qual tipo de vínculo detém com o terceiro (modelo Anexo III)

§3º. A comprovação de endereço deverá ser em nome do candidato aprovado, devendo compreender os meses de FEVEREIRO a JULHO de 2022 e ser observada a localidade descrita no Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2022, de 08/02/2022.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 27 de Julho de 2022.

Juarismar da Conceição Santos
Prefeito Municipal de Cantanhede, em exercício



ANEXO I**Cargo: 101 - Agente Comunitário de Saúde – USF CLOVES CHAVES I**

ORD	Inscrição	Nome	RG
2	202202000329	CARLIANI SILVA MARTINS	045163702012-3

Cargo: 104 - Agente Comunitário de Saúde – USF MARTINHA MONTELO MARTINS

ORD	Inscrição	Nome	RG
5	202202006114	MIKAELE DO CARMO ALVES	0580084120160
6	202202002666	MARIA FRANCISCA SALES VIEIRA	0376173620094



ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CONTRATO

1. carteira de identidade e CPF (original e cópia);
2. certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
3. PIS ou PASEP (original e cópia);
4. Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral (original e cópia);
5. Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (original e cópia);
6. Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
7. Certidão Negativa de Inabilitação para função pública, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
8. Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda;
9. Atestado de Sanidade Física e Mental.
10. 01 (uma) foto tamanho 3x4
11. Conta bancária (agência e conta) no Banco do Brasil;
12. Carteira de vacinação atualizada (original e cópia);
13. Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o anexo I do Edital do Concurso nº 001 (cópia autenticada);
14. Para agentes comunitários de saúde: comprovantes de endereço (originais e cópias) referentes aos meses de Fevereiro e Julho de 2022.
15. Declaração de acúmulo de cargos.



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, CPF n° _____, na falta de documentos para comprovação de
residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos
fins, sob penas da Lei, que (nome do
candidato) _____ CPF n° _____
_____ RG n° _____, RESIDE no endereço
_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de
seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal.

Cantanhede, ____ de _____ de 2022.

(nome do declarante)

(nome do candidato)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ candidato aprovado para o cargo de _____ do Município de Cantanhede, DECLARO que:

() NÃO possuo acúmulo de cargos.

() POSSUO os seguintes cargos, nos seguintes horários:

Declaro ainda estar ciente que é crime prestar informação falsa.

Cantanhede, ____ de _____ de 2022.

(nome do candidato)

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 334/2022

Decreto nº 334, de 27 de Julho de 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo em 29 de Julho de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede,

DECRETA:

Art. 1º. O dia 29 de Julho do corrente mês será ponto facultativo para a Administração direta e indireta do Município de Cantanhede.

Art. 2º. O ponto facultativo do artigo 1º não se aplica aos Serviços Municipais de Saúde, incluindo serviço de vacinação contra Covid, atendimentos de urgência/emergência do Hospital Municipal Santa Filomena, e à Guarda Municipal.

Art. 3º. O ponto facultativo do artigo 1º não se aplica à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal, os quais podem realizar livremente sessões de seus certames.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 27 de Julho de 2022.

JUARISMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS

Prefeito Municipal de Cantanhede, em exercício



EQUIPE DE GOVERNO

José Martinho dos Santos Barros Barros
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

Leonilson Mário da Conceição
Secretaria Municipal de Esportes

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretaria Municipal de Administração

Emerson Marques Costa
Secretaria Municipal de Educação

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretaria Municipal de Assistência Social

Evilane Marques Costa
Secretaria Municipal de Governo

Clodomir Reis Santos
Secretaria Municipal de Fazenda

Wilson Brito Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura

Francisco Cilas da Silva Oliveira
Controladoria Geral do Município

Jairon Dantas Paiva
Secretaria Municipal de Saúde

